



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 05 /2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS PERIÓDICOS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA APTIDÃO DE PROFISSIONAL QUE ATUE EM BERÇÁRIOS, CRECHES, ESCOLAS MATERNAIS E SIMILARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA (MONITORES, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a realização de exames psicológicos periódicos, para fins de verificação da aptidão de profissional que atue em berçários, creches, escolas maternais e similares da rede pública e privada (monitores, professores e demais funcionários) que tenham contato direto com os alunos

Parágrafo único - A realização de exames a que se refere o caput também deve ocorrer periodicamente para fins de verificação da manutenção das condições físicas e psicológicas encontradas quando da admissão do profissional.

§ 1º - O exame psicológico de que trata esta Lei deverá ser realizado no ato de admissão do funcionário a que se refere o art. 1º e repetido a cada seis meses, contados da data de admissão.

§ 2º - O exame psicológico deverá ser realizado por meio da Casa do Servidor na Prefeitura de Ouro Branco para os servidores municipais e em Clínicas conveniadas na rede privada .

Art. 2º - A ficha dos monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com os alunos deverá conter o laudo do exame psicológico e poderá ser consultada por pais ou responsáveis pelos alunos sempre que essa consulta for solicitada à direção da instituição.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 01 de Fevereiro de 2018.

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva garantir maior segurança à nossas crianças, obrigando creches, berçários, escolas maternas e similares da rede pública e privada a submeterem monitores, professores e demais funcionários, que tenham contato direto com alunos, a exames psicológicos periódicos. Infelizmente, cresce em todo país casos de violência cometidos contra crianças, principalmente em creches, como a tragédia, com vítimas fatais, que muito chocou o Estado e o país, ocorrido no Município de Janaúba, no dia 5 de outubro de 2017, quando cruelmente um segurança de uma creche jogou álcool e ateou fogo em várias crianças.

O servidor que se envolve no consumo de drogas, álcool ou outras substâncias ou apresenta transtornos psicológicos põe em risco a prestação do serviço que está a seu cargo; isso viola diretamente o interesse público, o que justifica a elaboração de normas de proteção especial por parte do Estado.

O Princípio da Proteção Integral às crianças e adolescentes está consagrado nos direitos fundamentais inscritos no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3 e 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). O princípio declara ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O projeto ora apresentado propõe É obrigatória a realização de exames psicológicos periódicos, para fins de verificação da aptidão de profissional que atue em berçários, creches, escolas maternas e similares da rede pública e privada (monitores, professores e demais funcionários) que tenham contato direto com os alunos; dessa forma será possível a identificação de uso de substâncias e definição de fatores psicológicos mensuráveis objetivamente pelas técnicas e instrumentos psicológicos existentes.

Creches, berçários, escolas maternas e similares devem ser lugares privilegiados para vivência da infância, onde as crianças possam brincar, imaginar, aprender com liberdade, segurança e proteção. Mas, infelizmente, fatos como o ora mencionado alteram tragicamente o que na prática deve ocorrer. Portanto, a proposição apresentada tem como objetivo



Câmara Municipal de Ouro Branco

suplementar as legislações já existentes de proteção às crianças, visando a maior segurança, bem-estar desses seres indefesos, garantido que seus direitos não sejam usurpados por profissionais maus preparados.

Diante do exposto, convicto da pertinência do projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei que trará grandes benefícios para toda população de Ouro Branco.

Ouro Branco 01 de Fevereiro de 2018.

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador